

## **A REFORMA TRIBUTÁRIA E OS MUNICÍPIOS**

**Fernanda Gonçalves**

CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá, Maringá - Paraná

Cássia Giseli Beraldo Pereira Maciel (Orientador)

CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá, Maringá - Paraná

A reforma tributária consubstanciada em proposta do governo federal entregue em trinta de abril de 2003 ao Congresso Nacional, traz em seu bojo a expectativa de melhorias e efetiva modernização do sistema tributário nacional, buscando regressividade da estrutura fiscal, elevação da eficiência econômica, ampliação do número de contribuintes, combate à sonegação e a simplificação do sistema. No entanto, uma questão é essencial para o sucesso dessa reforma-a situação tributária dos municípios-que com a Constituição Federal de 1988 tiveram suas fontes de recursos reforçadas e conseqüentemente assumiram novos encargos, sendo os recursos adquiridos dos tributos próprios insuficientes para financiá-los. Os pontos básicos a serem visualizados sobre o tema se resumem em analisar, atualmente, a competência municipal e suas alterações com a reforma, usando como apoio artigos, depoimentos, pareceres e análises jurídicas disponíveis na internet, já que estando em fase embrionária, esse tema carece de publicações literárias. Segundo a proposta apresentada, as competências dos Municípios brasileiros (artigo 156 CF/88) permanecerão as mesmas, sofrendo apenas mudanças na cobrança do ITBI e na vedação de benefícios fiscais via renúncia de receita do ICMS, ficando renegadas novas competências relativas ao ITR e ao ITCD (mudança: art.158, inciso II e § único CF/88). O novo sistema tributário nacional ainda flagelará os Municípios com a substituição do IPI, ICMS e do ISS pelo IVA, sendo que os dois primeiros são de extrema importância na composição dos repasses da União e dos Estados aos Municípios e o último é o principal tributo desses. Buscando aumentar a participação dos Municípios no bolo tributário, associações ligadas aos interesses municipais e os próprios prefeitos reivindicaram participação na arrecadação do IPVA, CPMF e da CIDE, baseados em dados estatísticos colhidos pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, que demonstraram que os prejuízos dos Municípios em 2002 alcançaram os R\$ 22 bilhões, sendo que destes, R\$ 17 bilhões foram fruto da diminuição da participação destes no bolo tributário nacional e R\$ 5 bilhões foram perdidos em razão do custeio pelos Municípios das despesas que originalmente seriam de responsabilidade da União e dos Estados. Frente ao analisado, resta-nos aguardar por resultados finais, uma vez que esta proposta ainda está sendo votada pelo Congresso Nacional podendo ser emendada com a finalidade de amenizar o déficit fiscal que hoje sobrecarrega os Municípios, já que estes são destinatários de apenas 13% das contribuições brasileiras, sendo estes recursos insuficientes para que os Municípios atendam as necessidades sociais.

[nandagconcalves@bol.com.br](mailto:nandagconcalves@bol.com.br); [cassiaberaldo@hotmail.com.br](mailto:cassiaberaldo@hotmail.com.br)